

Minuto do Conselho da Aliança

PAPEL DA DIRETORIA DA ALIANÇA NO CONSELHO

O Estatuto da Aliança no artigo 10 alínea c) do cap. III estabelece que o Diretor Geral da Aliança e seu quadro administrativo, limitados a 5 (cinco) membros com direito a voto no CGI. No artigo 17 do cap. IV estabelece que o Diretor Geral é responsável pela administração da ALIANÇA e designará seu quadro administrativo.

No artigo 18 compete ao Diretor Geral:

- a) formar seu quadro administrativo;
- b) Nomear entre os elementos do seu quadro administrativo, o Diretor Administrativo que o substituirá em seus impedimentos;
- c) coordenar, no âmbito da Aliança, o Ingresso na Fraternidade dos Discípulos de Jesus;
- d) divulgar as decisões do CGI e da AGI;
- e) Assinar quaisquer documentos, contratos e obrigações da Aliança, sendo que, a assinatura de cheques,

Minuto do Conselho da Aliança

abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, operações financeiras e transferência de fundos, serão assinadas pelo Diretor Geral em conjunto com o Diretor Administrativo, ou por um deles em conjunto com um procurador ou por dois procuradores;

f) representar a Aliança em juízo e fora dele, e receber citações;

g) convocar o CGI;

h) convocar a AGI, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la;

i) deliberar sobre alteração de endereço da sede;

j) constituir procuradores, por prazo determinado, conferindo-lhes poderes específicos para os atos a praticar.

Além dessas atividades a diretoria propõe o calendário de atividades da Aliança e a representa nas assembleias da Aldele – Aliança Distribuidora e Editora de Livros Espíritas.